

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PI

Contrato nº 01/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Processo nº 08270.005617/2020-03


**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2021 SR/PF/CE,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO  
CEARÁ E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL  
LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, o Senhor DENNIS CALI, Delegado de Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 9.575 – DG/DPF, de 09/04/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 069/2019, de 10/04/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0010-01, sediada no Endereço: Av. da Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros - Hortolândia, SP. CEP: 13184-654., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO MELLO DE SOUSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 534134-5 MD e CPF sob nº 021.470.887-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.107779/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2020 (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamentos de Informática (estação de trabalho – Desktop)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR A EMPENHAR
6	DESKTOP ULTRACOMPACT O TIPO II – Padrão	Dell Computadores do Brasil LTDA. CNPJ: 72.381.189/0010-01. Endereço: Av. da Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros - Hortolândia, SP. CEP: 13184-654. Telefone/fax: (51) 3274-6383. e-Mail: elg_santos@dell.com / robson_rodrigues@dell.com / mahara_carpes@dell.com Representa nte Legal: Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos - CPF n° 783.703.881-91	163	R\$ 3.533,00	R\$ 575.879,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura do contrato, qual seja, **01/02/2021 e encerramento em 01/02/2022**, prorrogável na forma do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 575.879,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte: 06181501627260001

Programa de Trabalho: PF9992AP020

Elemento de Despesa: PI: 449052

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente encontram-se no TR

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

As regras de reajuste do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

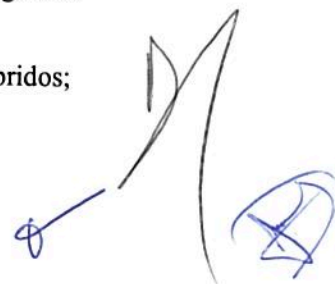
12.2. Amigavelmente nos termos do inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2 É PERMITIDO A CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os instrumentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.1.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante a celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularização fiscal e trabalhista de cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2.2 À crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventual multas, glosas e prejuízos causados a administração Pública, sem prejuízos da utilização de institutos tais como o da conta vinculada e do pagamento direto previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


Handwritten signature and stamp in blue ink. The signature is a large, stylized 'N' with a horizontal line extending to the right. To the right of the signature is a circular stamp with some illegible text inside.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/Ceara da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza/Ceará, 12 de janeiro de 2021.

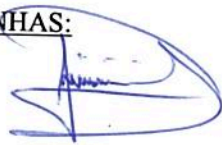
  
Responsável legal da CONTRATANTE

ALESSANDRO MELLO DE SOUSA:02147088706  
Digitally signed by ALESSANDRO MELLO DE SOUSA:02147088706  
Date: 2021.01.19 15:52:19 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA


### TESTEMUNHAS:

1-



Marcus Vinicius C. Nogueira  
Agente de Polícia Federal  
Mat. 15.758

2-

  
Tiago Pereira Vasconcellos  
AADM - Mat. 19.338  
Departamento de Polícia Federal